



CURSO DE DIREITO

**REGULAMENTO DO
TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE
CURSO – TCC**

SOBRAL - CE

ÍNDICE	PÁG.
TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	01
TÍTULO II – DAS FINALIDADES E DIRETRIZES	02
TÍTULO III – DO COORDENADOR DE MONOGRAFIA	02
TÍTULO IV – DOS PROFESSORES ORIENTADORES	04
TÍTULO V – DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA E DE MONOGRAFIA	07
TÍTULO VI – DA FICHA DE ORIENTAÇÃO E PROJETO DE PESQUISA	09
TÍTULO VII – DA MONOGRAFIA	10
TÍTULO VIII – DO PROJETO DE PESQUISA	13
TÍTULO IX – DA BANCA EXAMINADORA	15
TÍTULO X – DA DEFESA DA MONOGRAFIA	17
TÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	19
ANEXOS	21

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC CURSO DE DIREITO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normalizar as atividades relacionadas com a pesquisa orientada e o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC dela resultante, denominada Monografia indispensável para a colação de grau.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, na modalidade Monografia, é uma atividade de integração curricular obrigatória dos cursos de graduação da Faculdade Luciano feijão - FLF, prevista na matriz curricular de cada curso, na forma preconizada no Art. 2 da Resolução CNE/CES Nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido em duas etapas nos dois últimos períodos do curso de direito e obedecendo ao princípio do pré-requisito e da obrigatoriedade do cumprimento de cada uma destas etapas independentemente do aluno já haver cumprido estes requisitos em outro curso.

§ 1º As disciplinas de Projeto de Pesquisa (9º semestre) e a disciplina de Monografia (10º semestre) devem ser cursadas obrigatoriamente sob a orientação de professores do Curso de Direito e áreas afins da Faculdade Luciano Feijão e não podem ser objeto de aproveitamento de disciplina.

§ 2º O discente deverá produzir o projeto de pesquisa na disciplina de Projeto de Pesquisa, no 9º semestre, e a monografia, vinculada ao projeto de pesquisa, na disciplina de Monografia, no 10º semestre.

Art. 4º. A Monografia consiste em pesquisa individual orientada.

Parágrafo único: A pesquisa pode ser realizada em qualquer área do conhecimento jurídico, desde que, enquadrada nas linhas de pesquisa, em particular do respectivo professor orientador e, em geral, do Curso de Direito da Faculdade Luciano Feijão.

Art. 5º. Os objetivos gerais da monografia são os de propiciar aos alunos do Curso de Direito a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção teórica, à consulta de bibliografia especializada segundo as normas formais de metodologia científica e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica do Direito.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES E DIRETRIZES

Art. 6º Este regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade monografia, dos acadêmicos do curso de direito da Faculdade Luciano Feijão - FLF, requisito obrigatório para a colação de grau.

Art. 7º O TCC constitui uma atividade curricular obrigatória, de responsabilidade do acadêmico, sob orientação de um professor de seu curso de graduação.

TÍTULO III

DO COORDENADOR DE MONOGRAFIAS

Art. 8º. A coordenação de Monografias é feita pela Coordenação do Curso de Direitos.

Art. 9º. Compete à Coordenação de Monografia:

I – elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas à Monografia, em especial o cronograma das defesas;

II – atender aos alunos matriculados nas disciplinas atinentes à Monografia nos períodos vespertino e noturno;

III – proporcionar, com a ajuda dos Orientadores de metodologia, a orientação básica aos alunos em fase de iniciação do Projeto de Pesquisa;

IV – convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores Orientadores e alunos matriculados nas disciplinas atinentes à Monografia;

V – manter, na Coordenação de Monografias, arquivo atualizado com os projetos das monografias em desenvolvimento;

VI – manter atualizado o livro de atas das bancas de defesa das Monografias no Arquivo Geral da IES;

VII – providenciar o encaminhamento à Biblioteca Central de cópias das monografias selecionadas;

VIII – designar bancas examinadoras das monografias;

IX – tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;

TÍTULO IV

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 10. A Monografia é desenvolvida necessariamente de acordo com as linhas de pesquisa do Curso de Direito, sob a orientação de dois professores vinculados ao Curso de Direito da FLF, um denominado Orientador de Conteúdo e outro denominado Orientador Metodológico.

Parágrafo único. A Monografia é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da Instituição.

Art. 11. Cabe ao aluno escolher o professor Orientador de conteúdo do Projeto de Pesquisa (a ser escolhido obrigatoriamente entre os professores indicados no Quadro de Orientadores), através da entrega da Ficha de Orientação, nos prazos estabelecidos pela Coordenação de Monografias.

§ 1º. A escolha feita pelo aluno somente vincula o professor orientador se este assinar a Ficha de Orientação do Projeto de Pesquisa e da Monografia.

§ 2º. O professor que compõe o Quadro de Orientadores somente poderá recusar a orientação de conteúdo mediante justificção expressa, que necessitará a aprovação do Coordenador de Monografias.

§ 3º. Pode o aluno contar com a colaboração de outro professor do Curso de Direito da FLF que não o seu Orientador atuando como Coorientador, desde que obtenha a aprovação de seu Orientador e do Coordenador e desde que o Coorientador seja professor vinculado a Instituição.

§ 4º. O nome do Coorientador deve constar nos documentos e relatórios entregues pelo aluno, e, também, na Monografia.

§ 5º. Na designação de professores Orientadores de conteúdo, o Coordenador deve observar a área de atuação dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientando entre eles.

Art. 12. Cada professor pode estar vinculado a, no máximo, 10 (dez) orientandos, 5 (cinco) orientandos de Projeto de Pesquisa e 5 (cinco) de Monografia.

Art. 13º. A substituição de Orientador só é permitida mediante aquiescência do Coordenador e somente pode ocorrer até o último dia do semestre no qual está matriculado na disciplina de Projeto de Pesquisa.

Parágrafo Único: Casos excepcionais de substituição do orientador deverá ser regulado pela Coordenação de Monografia.

Art. 14. É dever dos orientadores encaminhar ao Coordenador os casos especiais e ou omissos, devendo este solucionar as celeumas, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para apreciação do Colegiado de Curso.

Art. 15. O professor Orientador de conteúdo tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador;

II – atender seus alunos orientandos e controlar a evolução da elaboração da Monografia;

III – assinar o projeto de pesquisa para fins tanto de avaliação na disciplina Projeto de Pesquisa, quanto do depósito da Monografia, somente não o fazendo por questões de conteúdo e/ou prazo.

IV – analisar e avaliar atividades que forem realizadas por seus orientandos, aprovando-os ou reprovando-os, conforme o caso;

V – realizar ao menos quatro reuniões formais durante o semestre com seus orientandos no período matriculado, em conjunto ou não, mediante o respectivo registro que será fornecido pela Coordenação (anexo);

VI – participar das defesas para as quais estiver designado;

VII – assinar a Formulário de Acompanhamento do Projeto de Pesquisa e da Monografia;

VIII – cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 16. O professor Orientador de Metodologia tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador;

II – atender seus alunos orientandos e controlar a evolução da elaboração da Monografia, exclusivamente nos seu aspecto metodológico;

III – promover as avaliações referentes à disciplina de Projeto de Pesquisa e Monografia;

IV – analisar e avaliar atividades que forem realizadas pelos orientandos a que estiver vinculado, aprovando-os ou reprovando-os, conforme o caso;

V – assinar a versão final da Monografia, para o depósito, atestando que o mesmo está em conformidade com os requisitos metodológicos da Instituição, para possibilitar a marcação da banca;

VI – estar à disposição dos alunos orientandos, nos respectivos horários de atendimento;

VII – controlar a assiduidade dos alunos às aulas de orientação metodológica;

VIII – cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 17. A responsabilidade pela elaboração da monografia é integralmente do aluno, o que não exime o professor Orientador de Conteúdo e de Metodologia de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

§ 1º. O não cumprimento do disposto neste Regulamento autoriza o professor Orientador de conteúdo a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial ao Coordenador.

§ 2º. No caso do desligamento do professor ocorrer em prazo inferior a trinta dias da data de depósito do respectivo projeto de Pesquisa ou Monografia, o aluno estará automaticamente reprovado na disciplinas respectivas disciplinas, portanto, sem direito à designação de novo Orientador no mesmo semestre letivo.

TÍTULO V

DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA E DE MONOGRAFIA.

Art. 18. Considera-se aluno em fase de realização da Monografia aquele regularmente matriculado nas disciplinas respectivas, pertencentes ao currículo pleno do Curso de Graduação em Direito, bem como se considera aluno “em fase de preparação” aqueles matriculados no nono período letivo.

Art. 19. O aluno em fase de realização de Monografia tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – frequentar as aulas de orientação metodológica;

II – frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Monografias ou

pelo seu Orientador e realizar as atividades que lhe forem atribuídas concernentes à elaboração da Monografia;

III – manter encontros, mensais, com os Orientadores de conteúdo. Os encontros com os Orientadores de Metodologia seguirão cronograma da disciplina;

IV – comparecer a pelo menos a uma reunião formal por mês com o Orientador de Conteúdo, mediante o respectivo registro no Formulário de acompanhamento;

V – cumprir o calendário divulgado para as atividades da Coordenação de Monografias;

VI – elaborar a versão final da Monografia de acordo com o presente regulamento e as instruções do seu Orientador, do Orientador de Metodologia e do Coordenador;

VII – depositar monografia nos prazos definidos pela coordenação de monografia;

VIII – comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a monografia;

IX – cumprir este Regulamento.

Art. 20. Depositar o Projeto de Pesquisa na data estipulada pela Coordenação de Monografia.

Art. 21. Fica o aluno obrigado a apresentar na data do depósito uma revisão gramatical comprovada por meio de declaração expedida por profissional da área.

TÍTULO VI

DA FICHA DE ORIENTAÇÃO E PROJETO DE PESQUISA

Art. 22. O aluno deverá entregar a Ficha de Orientação de Projeto de Pesquisa e Monografia na data estipulada pela Coordenação de Monografia.

§ 1º. A estrutura formal do Projeto de Pesquisa deve seguir os critérios técnicos estabelecidos pela ABNT e também às regras estabelecidas neste regulamento.

Art. 23. A Ficha de Orientação de Projeto de Pesquisa e de Monografia será elaborada pelo Coordenador e disponibilizada a cada um dos alunos matriculados na disciplina (ver anexo).

Art. 24. A Ficha de Orientação deve ser entregue na coordenação do Curso de Direito em data a ser fixada pela Coordenação de Monografia.

Parágrafo Único: A ausência ou atraso na entrega da Ficha de Orientação impede a vinculação ao Orientador indicado, promovendo, assim, a perda da preferência do aluno na indicação de seu Orientador.

Art. 25. Depois de depositado o Projeto de Pesquisa, a mudança de tema só será permitida até a data de entrega da Ficha de Orientação de Monografia e deverá:

I – haver a aprovação do professor Orientador;

II – Conter um termo de concordância do professor Orientador em continuar com a orientação;

§1. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com a anuência do professor Orientador.

§2. A mudança de tema obriga a elaboração de um novo Projeto de Pesquisa que deverá ser depositado com a Ficha de Orientação de Monografia.

TÍTULO VII

DA MONOGRAFIA

Art. 26. A monografia, expressão formal do Trabalho de Conclusão de Curso TCC, deve ser elaborada considerando-se:

I – na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento e pela Coordenação, notadamente através dos professores Orientadores de metodologia;

II – no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas neste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área do Direito, preferencialmente aqueles identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo pleno, de acordo com as linhas de pesquisa do Orientador.

Art. 27. A estrutura da monografia compõe-se, no mínimo, de:

I – capa

II – folha de rosto;

III – folha de aprovação metodológica;

IV – resumo em língua vernácula;

V – resumo em língua estrangeira;

VI – sumário;

VII – introdução;

VIII – desenvolvimento;

IX – conclusão;

X – referências;

Art. 28. As cópias de monografia encaminhadas às bancas examinadoras devem conter no mínimo 40 (quarenta) e, no máximo, 80 (oitenta) laudas.

Parágrafo único. As monografias que extrapolem o limite máximo estabelecidos devem, para apresentação, possuir a aprovação do professor Orientador, sob pena de não aceitação do Trabalho e reprovação na disciplina de Monografia.

Art. 29. Para fins de depósito, a versão final da Monografia deverá vir acompanhada da assinatura do Orientador de Conteúdo na Formulário de Acompanhamento.

§ 1º. Os alunos têm o ônus de entregar seus Trabalhos completamente terminados aos Orientadores de Conteúdo em prazo não inferior a 05 (cinco) dias antes do depósito, a fim de serem avaliados sobre a adequação ou não da anuência para depósito, podendo os Orientadores de Conteúdo se recusarem a receber trabalhos não entregues neste prazo, fato que acarreta a automática reprovação do aluno.

§ 2º. Antes do depósito, o Orientador de Metodologia irá analisar os trabalhos e verificar se estão em conformidade com as orientações metodológicas do Curso de Direito, postando sua assinatura permitindo o depósito do Trabalho, nos termos no §1 deste artigo.

§ 3º. Caso o Orientador Metodológico ou Orientador de Conteúdo não assinem os Formulários de Acompanhamento, nos termos deste regulamento, o aluno está automaticamente reprovado na disciplina de Monografia, sendo impossibilitada a marcação da banca de defesa de Monografia, independentemente da avaliação realizada pelo Orientador de Conteúdo.

§ 4º. Após o depósito e até a realização da banca não poderá ser corrigida, alterada ou substituída a versão depositada, sob qualquer hipótese.

§ 5º. As correções exigidas pela banca deverão ser feitas pelo aluno no prazo

de 15 dias, a contar da data da defesa e o depósito da monografia deverá ocorrer no mesmo prazo.

§ 6º. Será considerado automaticamente reprovado pela Coordenação o aluno que trocar os exemplares de seu Trabalho após depositado, cabendo advertência formal ao Orientador ou aos componentes da banca que promoverem ou aceitarem a troca.

Art. 30. A marcação da banca será realizada pela Coordenação de Monografia.

Art. 31. A Monografia deve ser depositada para sua defesa na Coordenação de Monografia em 3 (três) - ou 4 (quatro) exemplares, se presente o Coorientador. –

Art. 32. Se houver plágio quando da verificação do Trabalho pelo Orientador de Conteúdo, assim como, se o trabalho não estiver apto a ser defendido por questões de mérito deste ou preparo intelectual do orientando, o professor Orientador de conteúdo reprovará o aluno na disciplina de Monografia, podendo ser revogado sua autorização para depósito, caso já tenha ocorrido o depósito do Trabalho.

§ 1º. A reprovação do aluno pelo Orientador de Conteúdo pode ocorrer em qualquer tempo até o momento da defesa da monografia em banca;

§ 2º. O disposto no caput aplica-se também ao Orientador de Metodologia, que pode reprovar o aluno a qualquer tempo antes do momento da banca de defesa da Monografia, no caso de presença de plágio.

§ 3º. Considera-se plágio, para fins de reprovação do aluno de Direito da FLF, quando o trabalho incorrer em alguns dos seguintes vícios:

I – quando, intencionalmente ou não, são usadas palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito;

II – quando dá crédito ao autor, porém, intencionalmente ou não, utiliza-se de

palavras exatamente iguais as dele, sem indicar a transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto;

III – não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final da Monografia, no capítulo destinado às referências bibliográficas, sendo necessária também a sua menção expressa quando da reprodução de suas ideias ou frases no trecho específico da monografia;

§ 4º. O plágio é ilícito administrativo, de caráter civil, que deve ser caracterizado em caráter objetivo, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do aluno autor.

§ 5º. Da reprovação na disciplina de Monografia cabe recurso direto ao Colegiado de Curso.

TÍTULO VIII

DO PROJETO PESQUISA

Art. 33. O Projeto de Pesquisa é o início formal para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso TCC, deve ser elaborada considerando-se:

I – na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento e pela Coordenação, notadamente através dos professores da disciplina de Projeto de pesquisa;

II – no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas neste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área do Direito, preferencialmente aqueles identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo pleno, de acordo com as linhas de pesquisa do Orientador.

Art. 34. A estrutura do Projeto de Pesquisa compõe-se, no mínimo, de (ver

anexo):

- I- capa;
- II- sumário;
- III - identificação do projeto;
- IV- tema
- V- delimitação do tema
- VI- formulação do problema
- VII- hipótese
- VIII variáveis
- IX justificativa
- X objetivos
- XI embasamento teórico
- XII metodologia
- XIII estrutura básica da ordenação do tema da monografia
- XIV cronograma
- XV referências

Art. 35. O projeto de Pesquisa deve ser entregue ao professor da disciplina de projeto de pesquisa dentro do prazo estipulado.

Art. 36. Se houver plágio quando da verificação do Projeto pelo Orientador de Conteúdo, assim como, se o trabalho não estiver apto a ser aprovado por questões de mérito deste ou preparo intelectual do orientando, o professor de Projeto de Pesquisa reprovará o aluno na disciplina.

§ 1º. O disposto no caput aplica-se também ao professor de Projeto de Pesquisa, que pode reprovar o aluno até o término da disciplina, no caso de presença de plágio.

§ 2º. Considera-se plágio, para fins de reprovação do aluno de Direito da FLF, quando o trabalho incorrer em alguns dos seguintes vícios:

- I – quando, intencionalmente ou não, são usadas palavras ou ideias de outro

autor, sem o devido crédito;

II – quando dá crédito ao autor, porém, intencionalmente ou não, utiliza-se de palavras exatamente iguais as dele, sem indicar a transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto;

III – não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final da Monografia, no capítulo destinado às referências bibliográficas, sendo necessária também a sua menção expressa quando da reprodução de suas ideias ou frases no trecho específico da monografia;

§ 3º. O plágio é ilícito administrativo, de caráter civil, que deve ser caracterizado em caráter objetivo, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do aluno autor.

§ 4º. Da reprovação na disciplina de Projeto de Pesquisa cabe recurso direto ao Colegiado de Curso.

TÍTULO IX

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 37. A monografia é defendida pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor Orientador ou Coorientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros, designados pela Coordenação de Monografia.

§ 1º. Pode fazer parte da banca examinadora um membro escolhido entre professores de outras áreas ou de outras Instituições de Ensino Superior com interesse na área de abrangência da pesquisa. Em caso de ausência de vínculo com uma instituição de Ensino Superior somente será permitida a presença em banca se o componente for mestre ou doutor.

§ 2º. É vedada a participação como membro de banca, de alunos do curso de graduação em Direito da FLF, ainda que tenham titulação ou vínculo, na qualidade de docente, com instituição de ensino superior.

Art. 38. A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com a presença de 3 (três) membros, não podendo 2 (dois) deles serem o Orientador e o Coorientador, sendo, todavia, exigida a presença de ao menos um deles sob pena de adiamento da defesa.

§ 1º. Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, o fato deve ser comunicado, por escrito, à Coordenação de Monografia.

§ 2º. Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para a defesa, em um prazo máximo de sete dias úteis, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 39. Todos os professores que compõem o quadro docente do Curso de Direito podem ser convocados para participar das bancas examinadoras.

Parágrafo único. Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, procurando evitar-se a designação de qualquer docente para um número superior a 10 (dez) comissões examinadoras por semestre.

Art. 40. Se for constatado plágio na Monografia, no momento da defesa, a banca atribuirá ao aluno a nota zero, reprovando-o na disciplina de Monografia, bem como deverá ser comunicada a Coordenação para a abertura de processo administrativo.

Parágrafo único: A pena para o plágio denunciado em banca de Monografia é a reprovação na disciplina e medidas disciplinares cabíveis.

TÍTULO X

DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 41. As sessões de defesa das monografias são públicas.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes da sua defesa.

Art. 42. O Coordenador deve elaborar um calendário semestral fixando prazos para a entrega das monografias, designação de bancas e realização de defesas.

Art. 43. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de recebimento da monografia, têm o prazo mínimo de 7 (sete) dias para procederem a sua leitura.

Art. 44. Na defesa, o aluno tem até 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho oralmente e cada componente da banca examinadora terá até 15 (quinze) minutos para fazer sua arguição, dispondo o discente de outros 15 (quinze) minutos para responder cada um dos examinadores. As prorrogações do tempo da defesa e da resposta às arguições ficam à critério do orientador de conteúdo.

Art. 45. A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, que levará em consideração tanto o texto escrito quanto a exposição oral.

§ 1º. Esta etapa de atribuição de notas ocorrerá imediatamente após a arguição, em reunião privativa e fechada da banca, em que cada membro emitirá, independentemente, a nota referente ao trabalho.

§ 2º. A nota final do aluno é resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca, de zero a oito. Somando-se a essa nota final da banca a nota atribuída pelo orientador de Metodologia, de zero a dois, podendo haver a

repartição em meio ponto, e será divulgada logo após o término da reunião prevista no parágrafo anterior.

§ 3º. Para aprovação, o aluno deve obter nota igual ou superior a 7 (sete) na média das notas.

Art. 46. Encerrados os trabalhos, o Orientador de Conteúdo preencherá a Ata de Defesa com as notas atribuídas pela Banca Examinadora e pelo Orientador de Metodologia que será assinada pelos membros da Banca e pelo orientando e entregue até o próximo dia útil a Coordenação de Monografia.

Art. 47. O aluno que não se apresentar para a sua defesa oral e não apresentar justificativa que seja acatada pelo orientador de conteúdo, estará automaticamente reprovado na disciplina de Monografia.

Art. 48. A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora, deve ser registrada na respectiva ata, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação, na cópia da monografia destinada ao arquivo na FLF.

Parágrafo único. Compete ao Colegiado de Curso deliberar sobre recursos das avaliações, que deverá ser interposto no prazo de cinco dias úteis da realização da banca, perante o Coordenador Geral do Curso de Direito.

Art. 49. Não há recuperação da nota atribuída à monografia, sendo de caráter definitivo a reprovação na disciplina de Monografia, seja a realizada na banca, seja a reprovação realizada previamente pelo Orientador de Conteúdo ou pelo Orientador de Metodologia.

Art. 50. Ao aluno matriculado na disciplina de Monografia, cujo trabalho tenha sido reprovado, é vedada a defesa da mesma ou de nova monografia, no semestre da reprovação.

Art. 51. A defesa da monografia é requisito para a colação de grau.

Art. 52. Depois da aprovação da banca examinadora, havendo necessidade de correções, deverá o aluno realizá-las, efetuando o Depósito Final de acordo com os requisitos:

I - encadernado em capa dura azul marinho, conforme padrão da FLF;

II – A capa deve conter a gravação em prata dos seguintes itens: nome da instituição, nome do curso, título da monografia, nome do autor e local e data;

Parágrafo Único: Os alunos deverão, no ato da entrega da versão escrita da Monografia deverá entregar uma versão digital à Secretaria da Coordenação contendo a versão final integral do seu Trabalho, sendo que:

I - Na versão digital deverá constar uma etiqueta contendo o nome completo do aluno.

II – O Trabalho deve ser gravado na sua totalidade em um único arquivo em PDF com o nome completo do aluno como nome do arquivo.

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53. Este regulamento deverá ficar disponível nos meios eletrônicos, sendo obrigação de todos os alunos e professores conhecerem e cumprirem seus termos independentemente de qualquer notificação específica ou aviso prévio.

Art. 54. É ônus exclusivo do aluno a procura do Orientador para que firme a sua anuência no Projeto de Pesquisa e Monografia e nas Fichas de Anuência para depósito e Formulário de Acompanhamento de Orientação.

§ 1º. Os professores Orientadores não têm a obrigação de estarem na Instituição nas datas finais em que se encerram os prazos dos seus orientandos.

Art. 55. Fica o aluno obrigado a apresentar a versão final da monografia em capa dura com a revisão gramatical comprovada por meio de declaração expedida por profissional da área.

Art. 56. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS



FICHA DE ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA

Sobral-CE, _____ de _____ de _____.____.

Declaro que aceito ser Orientador(a) do(a) aluno(a) _____
_____, a fim de que possa elaborar a sua monografia, a ser entregue nos termos do cronograma de monografia final de curso, sobre o seguinte tema:

Nome completo do professor orientador:

Nome completo do aluno:

Matrícula: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

Ass. do (a) Orientador (a): _____

Professor Metodológico: _____



FICHA DE ORIENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

Sobral-CE, _____ de _____ de _____.___.

Declaro que aceito ser Orientador (a) do(a) aluno(a) _____
_____, a fim de que possa
elaborar a seu projeto de pesquisa, a ser entregue nos termos do cronograma de monografia final
de curso, sobre o seguinte tema:

Nome completo do professor orientador:

Nome completo do aluno:

Matrícula: _____

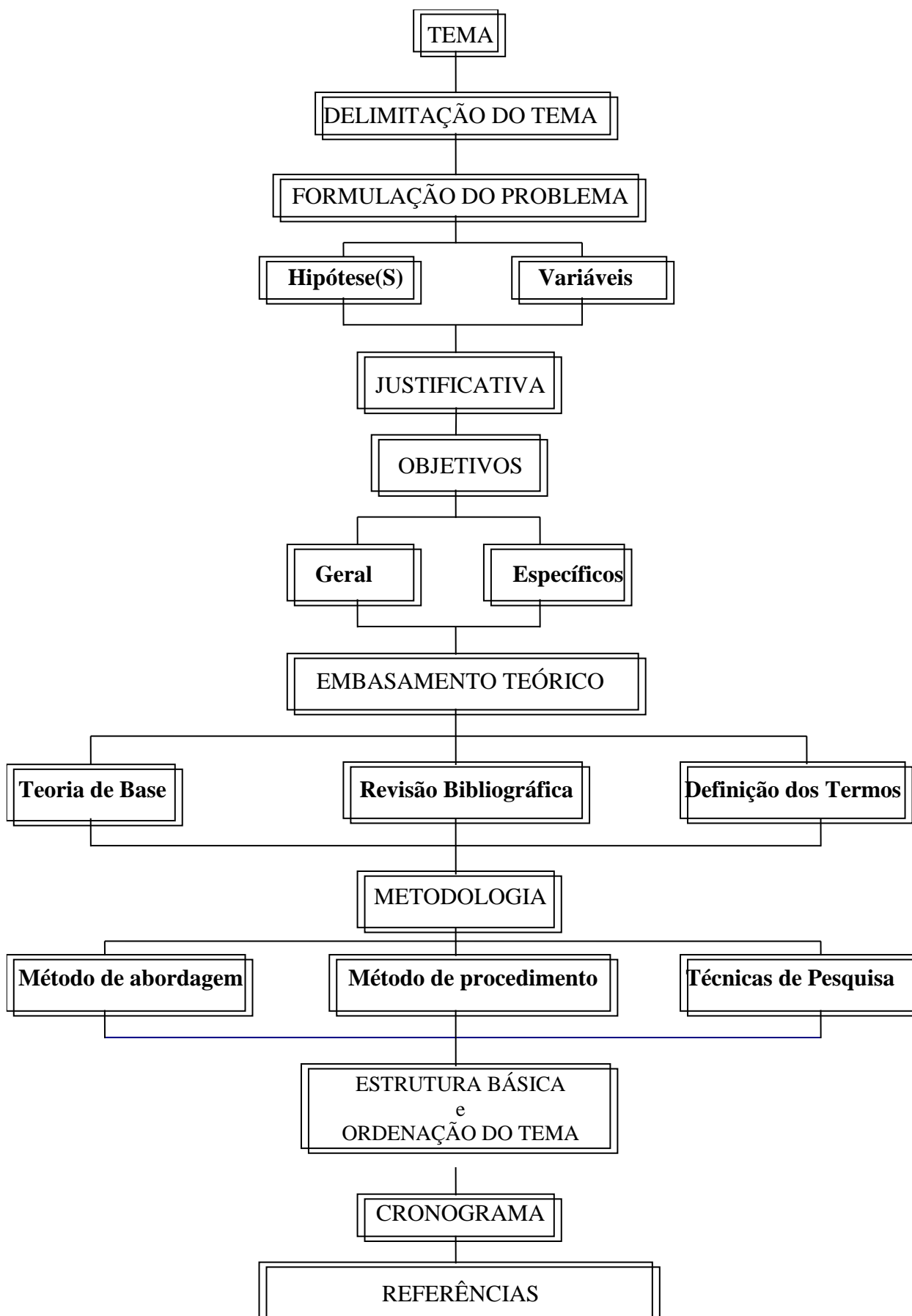
Endereço: _____

Telefones: _____

Ass. do (a) Orientador (a): _____

Professor Metodológico: _____

ESTRUTURA DO PROJETO





CURSO DE DIREITO

ALUNO (A): _____

ORIENTADOR (A) DE CONTEÚDO: _____

TÍTULO DA MONOGRAFIA: _____

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO

CONTEÚDO ORIENTADO	DATA: __/__/__	RUBRICA

Obs.: 1) O controle deverá ser preenchido em duas vias, sendo que uma fica com o orientador e outra com o orientando. 2. Devem ser realizados, no mínimo, quatro encontros com o orientador durante o semestre da Orientação.

Assinatura do Orientador

Assinatura do Acadêmico



CURSO DE DIREITO

ALUNO (A): _____

ORIENTADOR (A) METODOLÓGICO: _____

TÍTULO DA MONOGRAFIA: _____

FORMULÁRIO DE ACOMPANHEMENTO DE ORIENTAÇÃO

CONTEÚDO ORIENTADO	DATA: __/__/__	RUBRICA

Obs.: 1) O controle deverá ser preenchido em duas vias, sendo que uma fica com o orientador e outra com o orientando. 2. Devem ser realizados, no mínimo, quatro encontros com o orientador durante o semestre da Orientação.

PONTUAÇÃO ATINGIDA: _____

Assinatura do Orientador

Assinatura do Acadêmico